APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 29/03/2012 Presidente

PAÇO MUNICIPAL
Osvaldo José Vieira

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 28/03/2012 Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18, DE 06 DE março DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira com pessoa física que indica para o fim que preconiza, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com RAFAEL TEIXEIRA PACHECO, brasileiro, solteiro, administrador de agronegócios, inscrito no CPF/MF nº 924.948.701-00, portador da CI/RG nº 4099001 DGPC/GO, com domicílio e residência na Rua Joaquim Camilo, nº 553, casa 03, centro, na cidade de Caçu/GO, organizador da Prova de Laço *"Tocaia Ranch"*, para realização da etapa 2012, que acontecerá em 23 a 25 de março de 2012, no Clube do Laço de Caçu/GO.

Parágrafo único. O repasse dos valores estipulados no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, mediante requerimento do Interessado, acompanhado de respectivo orçamento das despesas, a ser autorizado pelo Prefeito Municipal, devendo o Beneficiário prestar contas do valor recebido em até 30 (trinta) dias da compensação do valor.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria existente no orçamento vigente no exercício de 2012, suplementada, se necessário, até o limite percentual previsto na lei orçamentária em exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 06 de março de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 017, DE 05 DE MARÇO DE 2012

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira com pessoa física que indica para o fim que preconiza, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira com pessoa física que indica para o fim que preconiza, e dar outras providências.

Já é costume do Poder Público deste Município promover o apoio institucional e financeiro para realização de etapa de prova de laço que acontece anualmente neste Município, organizada por desportistas de nossa cidade. Anteriormente, por manter os referidos desportistas relação contratual com o Sindicato Rural desta cidade, a contribuição era repassada diretamente à entidade para a realização do evento. No entanto, para a etapa 2012, o Organizador, para quem agora se destina o benefício, resolveu realizar o evento sem manter ralação com o Sindicato, utilizando das dependências do Clube do Laço deste Município.

Por isto, aguarda que após o devido trâmite do processo legislativo, seja o texto levado a plenário, e aprovado pelos n. Edis, possibilitando a sua execução.

Por fim, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

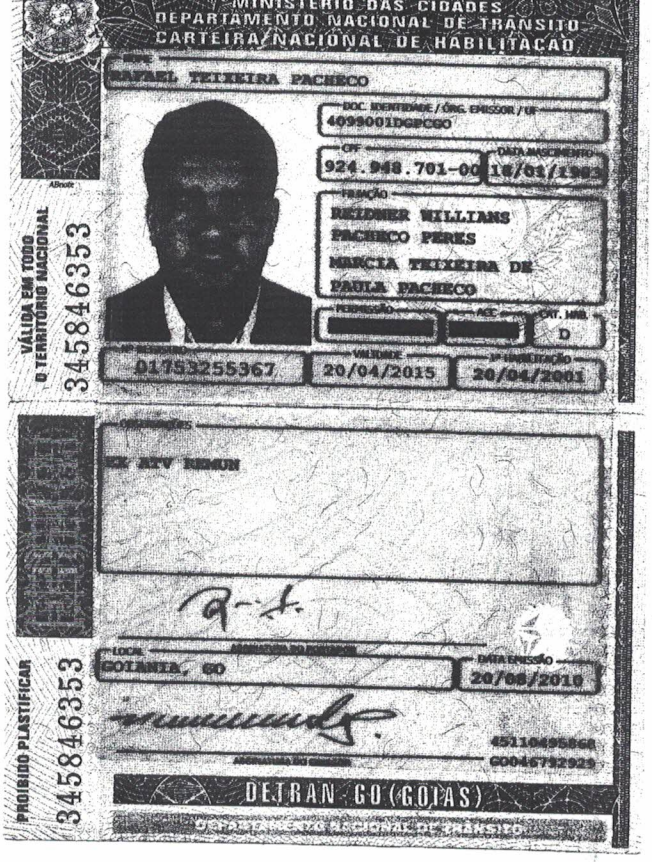
E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 05 de março de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025495
Fls.: 50 Livro: 001
Data 06/03/12 Hora: 10:20
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000


MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RAFAEL TEIXEIRA PACHECO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4093001DGPCGO

CPF
924.948.701-00

DATA NASCIMENTO
18/01/1982

FILIAÇÃO
REIDNER WILLIANS PACHECO PERES
MARCIA TEIXEIRA DE PAULA PACHECO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01752255967

VALIDADE
20/04/2015

1ª HABILITAÇÃO
20/04/2001

OBSERVAÇÕES
EV ACV EAUH

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
20/08/2010

4511048958
GO0046732923

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
345846353

PROIBIDO PLASTIFICAR
345846353

TELEFONE FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
BR 153 KM 6 - Vila Redenção
CEP 74845-060 Goiânia - GO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ Goiás 76.535.764/0328-51 I.E. 10.325.318-1
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 I.E. 29.066.151-0

00106717

CTCE GOIANIA GO
WILMAR NUNES PIRES
R JOAQUIM CAMILO 00553
S CENTRAL
75813-000 CACU - GO

72000398961732400000077865302402 12

Fatura de Serviços de Telecomunicações
Período de: 18/01/2012 a 17/02/2012

Fatura: 1203.000445870 - Contrato Agrupador: 100.419.054-6 - 1ª Via

Oi,

Só a Oi tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, muitas novidades vêm por aí.**

Mais informações? Acesse **www.oi.com.br** ou ligue **0800 031 0800**.

Número de seu telefone	Mês de referência	Data de vencimento	Valor de sua conta
64 3656 1333	Março 2012	04/03/2012	R$ 270,69

Veja o que está sendo cobrado

▶ **SERVICOS OI**	
SERVICOS MENSAIS	**244,79**
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	185,63
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
CHAMADAS DENTRO DA FRANQUIA	22,80
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	0,00
CHAMADAS PARA MOVEL	31,44
	4,92
▶ **DOCUMENTO FINANCEIRO**	
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS	**25,90**
	25,90
Total a pagar	**270,69**

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 18//2012, de 06/03/2012.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira com pessoa física que indica para o fim que preconiza, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à pessoa física que indica para o fim que preconiza, e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do projeto a menção da importância em dinheiro a ser doada, R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel, todavia, pela característica do bem, absolutamente desnecessária a avaliação, atendendo, destarte, às normas constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a doação, entendemos sê-la, pelo caráter de fomento ao esporte e lazer desta cidade. De resto, cumpre-nos observar que deverá a pessoa beneficiária prestar contas e que a redação gramatical usada é satisfatória, e que o Poder Público Municipal sempre atende, no que lhe é possível, as atividades esportivas que ocorrem neste Município.

Assim sendo, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de março do ano de 2012.

Vereador Agnaldo Teodoro da Silva
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 18/2012, de 06 de março de 2012.
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.
Autoriza o Poder Executivo a realizar contribuição financeira com pessoa física que indica para o fim que preconiza, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à pessoa física que indica para o fim que preconiza, e dá outras providências. A presente doação, denominada de "contribuição financeira" está precedida da destinação do bem, de seu respectivo valor, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e da aplicação pela beneficiária, qual seja a promoção e realização da Prova de Laço "Tocaia Ranch" que acontecerá nos dias 23 a 25 de março de 2012. Traz no texto da matéria a expressa previsão de do lançamento da despesa, de forma genérica, trazendo também a previsão de suplementação (artigo 2º da matéria), caso necessário, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos de outros créditos orçamentários previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64. Está prevista na matéria a obrigação do beneficiário prestar contas em prazo já definido. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características do evento a ser realizado. Pelo exposto, manifestamos no sentido de ser **FAVORÁVEL** a aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 14 dias do mês de março de 2012.

Vereador **João Franco Coelho**
Relator